



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 037/2015

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Retirada do Projeto de Lei nº 1456/2015

Data: 16 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, solicitar de V. Exa. que retire o Projeto de Lei nº 1456/2015, que *"Altera o inciso V da Cláusula Sétima do Protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE e dá outras providências"*, enviado no dia 26 de janeiro de 2015.

Está sendo solicitada a retirada do projeto tendo em vista uma pequena alteração na sua redação, e posteriormente será enviado para apreciação.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

APROVADO em única discussão

por Dito voto a zero

Sala das Sessões 16/03/2015

Ass. [assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>026</u> / <u>2015</u>
Data	<u>19/03/15</u> hora <u>15:30</u>
Recebido por	<u>[assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1456/2015

EMENTA: *Altera o inciso V da Cláusula Sétima do Protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu SANCIONO a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V da Cláusula Sétima do Protocolo de intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE** e ratificado, em todos os seus demais termos, conforme alteração em anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pains/MG, 14 de janeiro de 2015.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>05</u> / <u>2015</u>
Data	<u>26</u> / <u>01</u> / <u>15</u> hora <u>15:00</u>
Recebido por	<u>[Assinatura]</u>

OS MUNICÍPIOS DE BOM DESPACHO, DORES DO INDAIA, ESTRELA DO INDAIA, LUZ, MARTINHO CAMPOS, MOEMA, SERRA DA SAUDADE, ARAÚJOS, ARCOS, CARMO DO CAJURU, CLÁUDIO, DIVINÓPOLIS, ITAPECERICA, JAPARAÍBA, LAGOA DA PRATA, PEDRA DO INDAIA, PERDIGÃO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, BAMBUÍ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, FORMIGA, IGUATAMA, MEDEIROS, PAINS, PIMENTA, TAPIRAÍ, ITAUNA, ITAGUARA, ITATIAIUÇU, PIRACEMA, PARÁ DE MINAS, CONCEIÇÃO DO PARÁ, IGARATINGA, LEANDRO FERREIRA, NOVA SERRANA, ONÇA DE PITANGUI, PITANGUI, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, AGUANIL, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMÓPOLIS DE MINAS, CRISTAIS, OLIVEIRA, PASSA TEMPO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SÃO FRANCISCO DE PAULA RESOLVEM POR SEUS SUBSCRITORES PELA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 08/11/2013, CONVALIDANDO OS ATOS ATÉ ENTÃO PRATICADOS, MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DA PRESENTE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE MODIFICA APENAS O INCISO V DA CLÁUSULA SÉTIMA, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS:

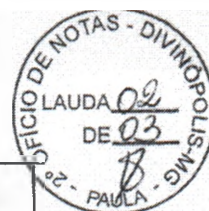
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de servidores necessários a consecução de suas finalidades:

V - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG disporá de quadro de pessoal com função, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

QUADRO DECARGOS E SALÁRIOS

	Estrutura Administrativa Profissional	CH Semanal (em hrs)	Nº Prof.	Salário Mensal (bruto)
1	Secretário Executivo (1)	40	1	R\$ 10.000,00
2	Diretor Médico (1)	40	1	R\$ 10.000,00
3	Assessoria Jurídica (1)	40	1	R\$ 5.000,00
4	Assessoria Contábil (1)	40	1	R\$ 5.000,00
5	Assessoria Técnica-Administrativa e Compras	40	1	R\$ 5.000,00
6	Controlador interno/Ouvidor (1)	40	1	R\$ 5.000,00
7	Gerente de Enfermagem	40	1	R\$ 5.000,00
8	Gerente de Logística e Patrimônio	40	1	R\$ 5.000,00
9	Coordenador de Recursos Humanos (1)	40	1	R\$ 3.500,00
10	Coordenador de Frota (1)	40	1	R\$ 3.500,00
11	Coordenador do NEP (1)	40	1	R\$ 3.500,00
12	Técnico Administrativo (2)	40	8	R\$ 1.250,00
TOTAL			19	



SAMU Profissional		CH Semanal (em hrs)	Nº Prof.	Salário Mensal (bruto)
1	Médico (2)	24	70	R\$ 8.000,00
2	Condutor - Socorrista (2)	40	154	R\$ 1.500,00
3	Enfermeiro (2)	24	51	R\$ 2.600,00
4	Técnico em Enfermagem (2)	40	132	R\$ 1.500,00
5	Farmacêutico (2)	40	1	R\$ 2.600,00
7	Auxiliar de farmácia (2)	40	2	R\$ 1.250,00
8	Técnico de Administrativo (2)	40	6	R\$ 1.250,00
9	Psicólogo (2)	40	1	R\$ 2.600,00
TOTAL			417	

- (1) Contratação Ampla
(2) Contratação Restrita

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES em 3(três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 03 de Julho de 2014.

PREFEITURA DE BOM DESPACHO

PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ

PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAÍÁ

PREFEITURA DE LUZ

PREFEITURA DE MARTINHO CAMPOS

PREFEITURA DE MOEMA

PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE

PREFEITURA DE ARAUJOS

PREFEITURA DE ARCOS

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PREFEITURA DE CLAUDIO

PREFEITURA DE DIVINOPOLIS

PREFEITURA DE ITAPECERICA

PREFEITURA DE JAPARAIBA

PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

PREFEITURA DE PERDIZÃO

PREFEITURA DE S. ANTONIO DO MONTE

Reginaldo S. Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 14 de janeiro de 2015.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:



Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei que "Altera o inciso V da Cláusula Sétima do Protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE e dá outras providências."

Este projeto de lei justifica-se porque:

- Considerando a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.798, DE 16 DE ABRIL DE 2014, que define o desenho do SAMU da Região Ampliada Oeste;
- Considerando DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.000, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014, que Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014, que Altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- Considerando a RESOLUÇÃO CFM Nº 1.451/95 Define a estrutura de prontos socorros públicos e privados que prestam atendimentos a situações de urgência-emergência.
- Considerando a PORTARIA Nº 2048/GM de 5 de novembro de 2002 , que regulamenta os atendimentos de urgência e emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Considerando a RESOLUÇÃO CFM Nº1.672, DE 09 DE JULHO DE 2003 Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes, diz sobre a classificação das ambulâncias de transporte, equipe profissional mínima para tal, responsabilidades e dá outras providências.

- Considerando a PORTARIA Nº 1863//GM, 29 de setembro de 2003,, que Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências,

- Considerando a PORTARIA Nº 1864//GM, 29 de setembro de 2003,, que institui o componente pré- hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192..

- Considerando a DECRETO Nº 5.055, de 27 de Abril de 2004, Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências.

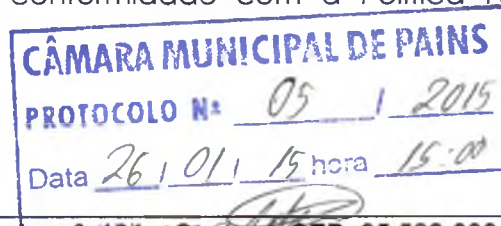
- Considerando a DECRETO Nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde FN-SUS;

- Considerando a PORTARIA MS/GM Nº 2.026, DE 24 DE AGOSTO DE 2011 Aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

- Considerando a PORTARIA MS/GM 2.301, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 Altera os arts. 35 e 40 da Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

- Considerando a PORTARIA MS/GM Nº 2.649, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011 Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011.

- Considerando a PORTARIA MS/GM Nº 2.821, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011 Dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROT. Nº	05 / 2015
Data	26 / 01 / 15
hora	15:00
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

- Considerando que o SAMU 192 é o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS.

- Considerando a serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

- Considerando que o SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com as Centrais de Regulação, profissionais e veículos de salvamento.

- Considerando que a Centrais de Regulação tem um papel primeiro e indispensável para o resultado positivo do atendimento, sendo o socorro feito após chamada gratuita, para o telefone 192.

- Considerando que a ligação é atendida por técnicos na Central de Regulação que identificam a emergência e, imediatamente, transferem o telefonema para o médico regulador. Sendo esse profissional que faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações. Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o paciente: orienta a pessoa a procurar um posto de saúde; designa uma ambulância de suporte básico de vida, com auxiliar de enfermagem e socorrista para o atendimento no local; ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade.

- Considerando que com a implantação do SAMU 192, o governo estará reduzindo o número de óbitos;

- Considerando que o Município de Pains/MG é signatário do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamentos dos Serviços de Urgência e Emergência da Região Ampliada Oeste/CIS-URG OESTE;

- Considerando a necessidade da implantação do SAMU para a garantia do acesso à população do Município a Rede de Urgência Regional:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos Termos da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me deste para solicitar a convocação da Egrégia Câmara Municipal em caráter extraordinário e de urgência urgentíssima para aprovação do PL ____/2015 que Altera a o inciso V da Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções do CIS-URG Oeste que aprova a criação dos Cargos e Salários para implantação do SAMU da Região Ampliada Oeste.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, em **SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, e em **regime de urgência**, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	05 / 2015
Data	26 / 01 / 15 hora 15-00
Recebido por	

Exmo. Sr. Vereador
PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG